



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1067/2026

“CONCEDE REAJUSTE E FIXA OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.”

Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Conselheiros Tutelares do município de Nova Guarita, no importe de 10% (dez por cento), conforme disposto no inciso I do art. 25 da Lei 080/1998, alterada pela Lei Municipal nº 887/2022 de 17 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2026.

EDSON
GONZAGA
RIBEIRO:65991
958904
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON
GONZAGA RIBEIRO:65991958904
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v5. OU=49504218000172; OU=
Presencial; OU=Certificado PF A1; CN=
EDSON GONZAGA RIBEIRO:65991958904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 16:47:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,
Colendo Plenário.

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, que **“CONCEDE REAJUSTE E FIXA OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.”**

Nobres edis, o presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste e fixar os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do município de Nova Guarita, com autorização no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 080/1998, recentemente alterada pela Lei Municipal nº 887/2022 de 17 de maio de 2022.

Ademais, em observância às leis de responsabilidade fiscal e financeira, encaminhamos o competente estudo de impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesas, haja vista o aumento da despesa, conforme previsão dos arts. 16 e 17 da LRF.

Por isso que a matéria tratada no presente Projeto de Lei é de extrema relevância para a Administração Pública Municipal e, portanto, espera-se que o presente projeto receba acolhido, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Poder Executivo Municipal de Nova Guarita

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2026.

EDSON
GONZAGA
RIBEIRO:6599195
8904
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON GONZAGA
RIBEIRO:65991958904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=49504218000172, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDSON
GONZAGA RIBEIRO:65991958904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 16:47:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0